



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

**Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000**

**Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70**

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.931, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Institui o Dia do Trabalhador Rural no âmbito do Município de Santana da Vargem e dá outras providências.**

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Santana da Vargem, o Dia do Trabalhador Rural.

**Art. 2º** O Dia do Trabalhador Rural será comemorado, anualmente, em 25 de maio, data esta já reconhecida no calendário nacional.

**Art. 3º** Poderá o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Agricultura, divulgar a referida data comemorativa nos meios de comunicação e, quando possível, realizar eventos em homenagem aos trabalhadores rurais.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, se necessário, no prazo de até 30(trinta), a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana da Vargem - MG, 17 de dezembro de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal**